

LEI



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.799/2024
DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

*"Dispõe sobre nome de Rua do Município e dá
outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr.
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Rua um, Localiza no bairro Oviedo Teixeira, tendo seu início no decorrer da Rua João Tavares de Jesus e seu fim no decorrer da Rua José Belo, como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se Rua Odias Alves Pereira (Odias da Antiga Butano).

Art. 2º- Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de
Sergipe.

Itabaiana/SE, 02 de outubro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>